PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

ARQUIVE-SE
DRACENA, 30.05.11
DE 11 DE MAIO DE 2011

LEI Nº 3.883

Considera urbana área de terras que especifica e dá outras providências.

FL. Nº 19
PROC. Nº PL 38/11

CÉLIO REJANI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica considerada urbana com o que dispõe o artigo 32, § 2º do Código Tributário Nacional, a área de terras abaixo descrita:

"Um imóvel rural, objeto da matrícula 20.885, do Cartório de Registro de Imóveis de Dracena/SP, remanescente de área maior, constituído de parte do lote nº 217, com área total de 30.988,50 metros quadrados ou 1,2805 alqueires ou 3,0988 Hectares, localizado na Gleba Palmeiras, neste Distrito, Município e Comarca de Dracena, Estado de São Paulo, dentro do seguinte roteiro: "tem início no marco 3, cravado em confrontos com terras de Valdir Polidoro e com a Estrada Municipal DRA 353; deste, segue confrontando à esquerda com a Estrada Municipal DRA 353, com rumo 80°07`21`` NE e distância de 132,62 metros até encontrar o marco 4; deste, deflete à direita e segue confrontando a esquerda com terras de Mario Bordim, rumo 09°05`12`` SE e distância de 234,23 metros, até encontrar o marco A; deste deflete à direita e segue confrontando com a área desmembrada, considerada urbana, de propriedade de Ivo Dario e sua mulher Aparecida de Lourdes Silva Dario, rumo 99°10`16``SW e distância de 133,59 metros, até encontrar o marco B; deste, deflete à direita e segue confrontando com terras de Valdir Polidoro, rumo 08°50`48`` NW e distância de 232,60 metros até encontrar o marco 3, ponto inicial e final deste roteiro", onde existem como benfeitorias: 3.450 cafeeiros, 1 casa de tábuas, 1 tulha, 1 terreiro, instalação elétrica e outras pequenas benfeitorias.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 11 de maio de 2011.

CÉLIO REJANI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.
Dracena, data supra.

LUIS GUSTAVO JUNQUEIRA DE SOUSA
Secretário Municipal de Governo e Ações Estratégicas